

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei nº 749, de 05 de abril de 2010.

Dispõe sobre concessão de
subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2010, mais **uma subvenção Social a Escola Família Agrícola de VINHÁTICO** no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

§ Único – A entidade beneficiada por esta nova subvenção, fará um novo Plano de Trabalho com o valor fixado por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará a dotação própria do Orçamento Geral de 2010, devendo liberar o recurso parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 05 de abril de 2010.


Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal